



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1.900/18  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a normatização dos critérios para elaboração da escala de plantão dos Analistas do Ministério Público de Sergipe, durante o período de Recesso Forense.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, notadamente as previstas no art. 35, I "e" da Lei Complementar n.º 02/90,

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pela Portaria nº 657/13 que normatiza a escala de plantão dos Promotores de Justiça durante o Recesso Forense,

CONSIDERANDO que a elaboração da escala de Plantão de Recesso Forense observará o critério de rodízio entre os Analistas do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos critérios objetivos já adotados para elaboração da escala de Plantão dos Analistas do Ministério Público durante o período de Recesso Forense,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Durante o período do Recesso Forense, os Analistas do Ministério Público serão convocados para participarem do Plantão, conforme a ordem crescente de antiguidade, observando o sistema de rodízio.

Art. 2º – Os pedidos de permuta dos Analistas do Ministério Público que forem convocados para o Plantão de Recesso Forense deverão ser encaminhados para o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação da escala de Plantão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**PAULO LIMA DE SANTANA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
**EM EXERCÍCIO**